

**LEI 639/2009**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Entidade Nacional de Representação dos Municípios do Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM -PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado de Pernambuco.

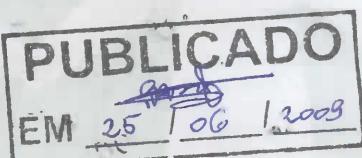
**Art. 2º.** A Contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Ibimirim, através da Confederação Nacional de Municípios – CNM, nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais, à modernização da gestão pública municipal;

III – representar os Municípios em eventos oficiais nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vista ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

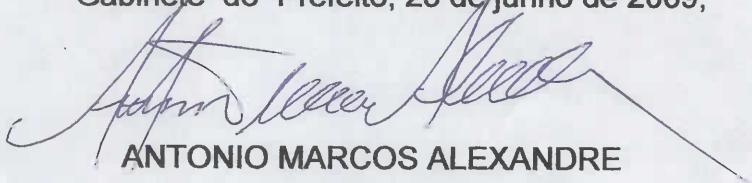


**Art. 3º.** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral anual da mesma.

**Art. 4º.** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2009,



ANTONIO MARCOS ALEXANDRE  
PREFEITO

